PREFEITURA DE SÃO BORJA O Boria, Sexta-feira, 17 de janeiro de 202

Número 1794

São Borja, Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 21.080, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Desconstitui o Decreto n.º 18.597, de 28 de julho de 2020, que "Retifica o Decreto nº 18.577/20 que aposentou a servidora Leda Ceni Ferreira Perobelli.".

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Administração – SAD, de 9 de janeiro de 2025;

Considerando a Decisão (peça 6117770) exarada no Processo de Inativação n.º 003804-0200/21-0, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS;

DECRETA:

Art. 1°. Fica desconstituído o Decreto n.º 18.597, de 28 de julho de 2020, que retificou o Decreto n.º 18.577, de 14 de julho de 2020, que aposentou a servidora Leda Ceni Ferreira Perobelli, cargo de Enfermeira, matrícula n.º 1177, nível 10, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de julho de 2020.

São Borja, 9 de janeiro de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1790, em 13.01.2025. (www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart, Chefe de Gabinete.

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1794

São Borja, Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

DECRETO N.º 21.089, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designa o agente de contratação e os integrantes da equipe de apoio, com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que "Dispõe sobre licitações e contratos administrativos", no Município de São Borja; revoga os Decretos 20.338/2024, 20.441/2024 e 20.575/2024; e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e VIII, do artigo 50, e nos termos das alíneas *a* e h, do inciso I, do artigo 31, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 — "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.";

Considerando o Decreto n.º 20.106, de 28 de agosto de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Borja/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.";

Considerando o Memorando n.º 65 de 13 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 809, em 13 de janeiro de 2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como Agente de Contratação, do Poder Executivo Municipal, a servidora Adriana Piegas de Souza, Agente Administrativa Auxiliar, matrícula n.º 1469, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2°. Ficam designados como integrantes titulares da Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal os seguintes servidores:

I – Liana Krause Dobal Streb:

II - Tatiane Gavião Camargo;

III – Marinice Niederauer lensen;

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1794

São Borja, Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

IV - Renan Renato Pinheiro:

V - Rodrigo Alves Vaz Goulart;

VI - Reinaldo José Menezes Garcia.

- § 1º. A servidora indicada no artigo 1º atuará nas licitações na modalidade pregão, como pregoeira.
- § 2º. São substitutos da agente de contratação os servidores indicados nos incisos I e IV do artigo 2º.
 - § 3°. São suplentes dos integrantes da equipe de apoio os seguintes servidores:
 - I Kátia Cilene Trindade Figueredo;
 - II Davison Machado da Silva:
 - III Roberto Carlos Klahr;
 - IV Alison Vieira Martins;
 - V Nelson Freitas;
 - VI Fernando Brasil Aquino dos Santos;
 - VII Fábio Cunha Santos.
- Art. 3º. A Comissão de Contratação será designada em caráter especial, quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, mediante solicitação do agente de contratação. Parágrafo único. Na modalidade de diálogo competitivo deverá ser designada a comissão de contratação.
- Art. 4°. Ficam designados para emitir o parecer prévio, sob homologação da Consultoria Jurídica do Município, nos termos do que dispõe o artigo 53, da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, os servidores:
- I Tayne Ramos Rodrigues, servidora estatutária, advogada, inscrita na OAB/RS sob n.º 110.005, nível 10, classe A, lotada na Consultoria Jurídica;
- II Emerson Vargas Fontella, servidor estatutário, advogado, inscrito na OAB/RS sob n.º 83.429, nível 10, classe B, lotado na Consultoria Jurídica.
- Art. 5°. Ficam revogados os Decretos 20.338, de 10 de janeiro de 2024; 20.441, de 14 de março de 2024; e 20.575, de 29 de maio de 2024.
 - Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de janeiro de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1791, em _ 17.01.2025.

(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart, Chefe de Gabinete.

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1794

São Borja, Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

DECRETO N.º 21.094, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Carlos Roberto Bestetti, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal da Agricultura e Infraestrutura, nível hierárquico I, símbolo CC-1.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.177, de 2 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de São Borja—RS; revoga as Leis n.s 5.203/16, 5.256/17, e 5.925/22; e dá outras providências.";

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Carlos Roberto Bestetti, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal da Agricultura e Infraestrutura – CC1, nível hierárquico I, símbolo CC-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de janeiro de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja - DOESB Edição 1794, em 17.01.2025. (www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart, Chefe de Gabinete.

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1794

São Borja, Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

<u>Secretaria Municipal da Agricultura e</u> <u>Infraestrutura – SMAI</u>

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, n° 2751, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito José Lulz Rodrigues Machado; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da **Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura - SMAI**

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de 600 sacos (25kg cada) de massa asfáltica usinada à quente (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente)

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Massa asfáltica usinada à quente (CBUQ)	Saco	600 sacos

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 dias úteis a contar desta publicação.

Entrega: As despesas com a entrega dos itens e a realização do serviço será por conta do fornecedor, <u>sem ônus ao Município</u>.

Informações, bem como descrição completa do objeto ou no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-4080– ramal 1307.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMSTD

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1794

São Borja, Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Aparício Mariense, n° 2751, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito José Lulz Rodrigues Machado; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Objeto: Aquisição de materiais para sinalização viária

Item	Objeto	Aplicação	Unidade	Quanti dade
01	DILUENTE COMPATÍVEL PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	Sinalização viária	LATA DE 18 LITROS	20
02	TINTA DEMARCATÓRIA À BASE DE METILMETACRILATO, <u>COR BRANCA</u>	Sinalização viária	LATA DE 18 LITROS	30
03	TINTA DEMARCATÓRIA À BASE DE METILMETACRILATO, <u>COR</u> <u>AMARELA</u>	Sinalização viária	LATA DE 18 LITROS	30
04	TINTA DEMARCATÓRIA À BASE DE METILMETACRILATO, <u>COR PRETA</u>	Sinalização viária	LATA DE 18 LITROS	08
05	TINTA DEMARCATÓRIA À BASE DE METILMETACRILATO, <u>COR AZUL</u>	Sinalização viária	LATA DE 18 LITROS	02
06	TINTA DEMARCATÓRIA À BASE DE METILMETACRILATO, <u>VERMELHA</u>	Sinalização viária	LATA DE 18 LITROS	02
07	MICROESFERA DE VIDRO	Sinalização viária	SACO DE 25 KG	28
08	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO, COR AMARELA, 25 CM DE LARGURA, COM COLA, PARA SEREM USADOS NOS QUEBRA-MOLAS	Sinalização viária	METRO	25

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 dias úteis a contar desta publicação.

Entrega: As despesas com a entrega dos itens e a realização do serviço será por conta do fornecedor, <u>sem ônus ao Município</u>.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail smiesust.orcamento@gmail.com ou no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-4080-ramal 1309.

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1794

São Borja, Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal.

Fica desde já convocado o candidato classificado abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **20 de Janeiro de 2025**, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, situado no Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6° andar, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado; e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- f) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- g) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- h) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- i) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- j) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- k) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
3°	Andressa Da Conceiçao Alves	Nutricionista
4°	Franciéle Romero Machado Balok	Nutricionista
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
41°	Cleiciane Sabino De Oliveira	Técnico em Enfermagem

São Borja, 17 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1794

São Borja, Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de convocação nº 001/2025 de candidato aprovado no Concurso Público 001/2022.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2022, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Fica desde já convocado o candidato abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6° andar, Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens e renda, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2022 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Entrega dos títulos, conforme previsto nos itens 8.4.1 e 15.4 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2022. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- j) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- k) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral CQC eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- l) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários de Saúde, é obrigatório que o candidato resida na área de abrangência do ESF ao qual se inscreveu, desde a data de publicação do presente Edital do Concurso Público, sob pena de eliminação no presente certame.
- m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1794

São Borja, Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

certidão nascimento filhos(s), caso houver, foto 3x4, Declaração de inexistência de impedimento para assumir cargo/emprego público, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública constitucionalmente inacumulável.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
2°	Marcelo Felicio Gosmao Saraiva	Mecânico
3° Eduardo Manzoni Berr		Mecânico
4°	Gustavo Pinto Batista	Mecânico

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 17 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Cristiano Eduardo Krassmann WurfelJosé Luiz Rodrigues MachadoSecretário Municipal de AdministraçãoPrefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

RESOLUÇÃO N° 01/2025

Dispõe sobre a contratação de empresa para formação pedagógica aos servidores das escolas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura — SMEC e dá outras providências.

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1794

São Borja, Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do Município de São Borja – RS, no uso das atribuições legais e disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, Art. 88 e Art. 260 I, inciso II;

CONSIDERANDO, a Resolução N° 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para crianção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho de Direitos, realizada na data de 16 de janeiro de 2025, Ata nº 146/2025.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação – SMEC atente a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, o fortalecimento do equipamento qualifica o atendimento da criança e do adolescente;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado a contratação da empresa PRISCILA ALCANFOR BACCILE, CNPJ 33.949.160/00001-30, para formação pedagógica os servidores das escolas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC.

Parágrafo único. A contratação que se refere ao Art. 1º, deverá atender as regras estabelecidas na legislação vigente, por meio de dispensa ou inexigibilidade, conforme dispõe o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

- Art. 2º Fica estipulado o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para a referida contratação conforme orçamento apresentado e deliberado pela Plenária do COMDICA.
- Art. 3° As despesas para a contratação serão custeadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMCA e as despesas de passagem e hospedagem por conta da SMEC.
- Art. 4° As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Borja-RS, 17 de janeiro de 2025.

Simone Paz Krause Presidente do COMDICA